Relatório de Sobreposições Ambientais Parciais
Ação Civil Pública nº 1048785-08.2023.4.01.3200

Blocos AM-T-64, AM-T-107 e AM-T-133
4º Ciclo de Oferta Permanente de Concessão

Bloco AM-T-64

Floresta Estadual de Faro e da Floresta Nacional Saracá-Taquera, Figura 1.

- Não há sobreposição entre o polígono do bloco e a Floresta Estadual de Faro (FLOTA de Faro) nem com a Floresta Nacional Saracá-Taquera (FLONA Saracá-Taquera).
- Há apenas sobreposição parcial com as zonas de amortecimento, que não possuíam representação obrigatória à época da elaboração da Manifestação Conjunta (MC) que subsidiou o 4º Ciclo da OPC. Essa exigência normativa foi introduzida posteriormente pela Portaria 01/2022.

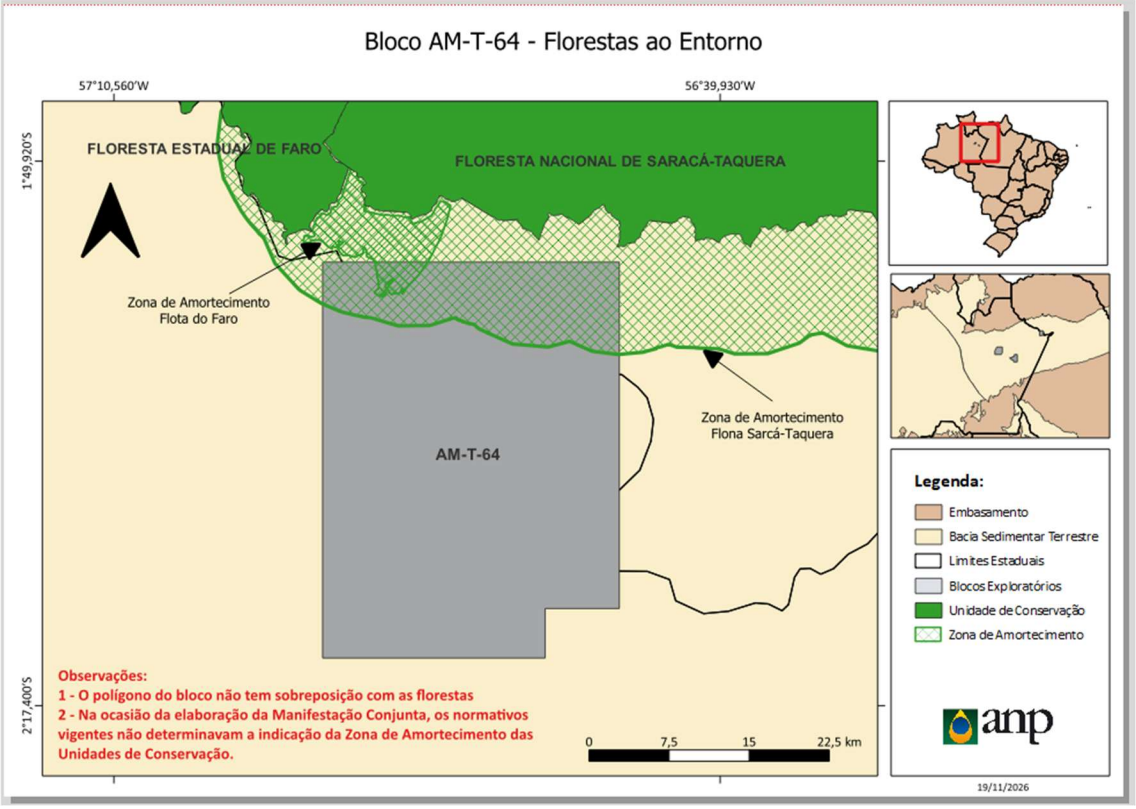


Figura 1 *– Bloco AM-T-64 e Zonas de amortecimento das Florestas ao entorno.*

Área de Proteção Ambiental Guajuma, Figura 2.

- Até o momento, não há informação oficial da Área de Proteção Ambiental Guajuma (APA Guajuma) no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC*, que é a base de dados geoespacial oficial utilizada na elaboração dos mapas para as rodadas.

- Também não existe Plano de Manejo, ato normativo específico ou documento técnico oficial que estabeleça os limites da Zona de Amortecimento da referida APA.
- Para fins de representação cartográfica, o polígono da APA Guajuma foi obtido a partir de informações disponibilizadas pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, que não é considerada base oficial pela ANP para as rodadas.
- Além disso, a própria reclamante não apresentou, em sua petição, documento, mapa ou memorial descritivo que contenha a delimitação da suposta Zona de Amortecimento da APA Guajuma.

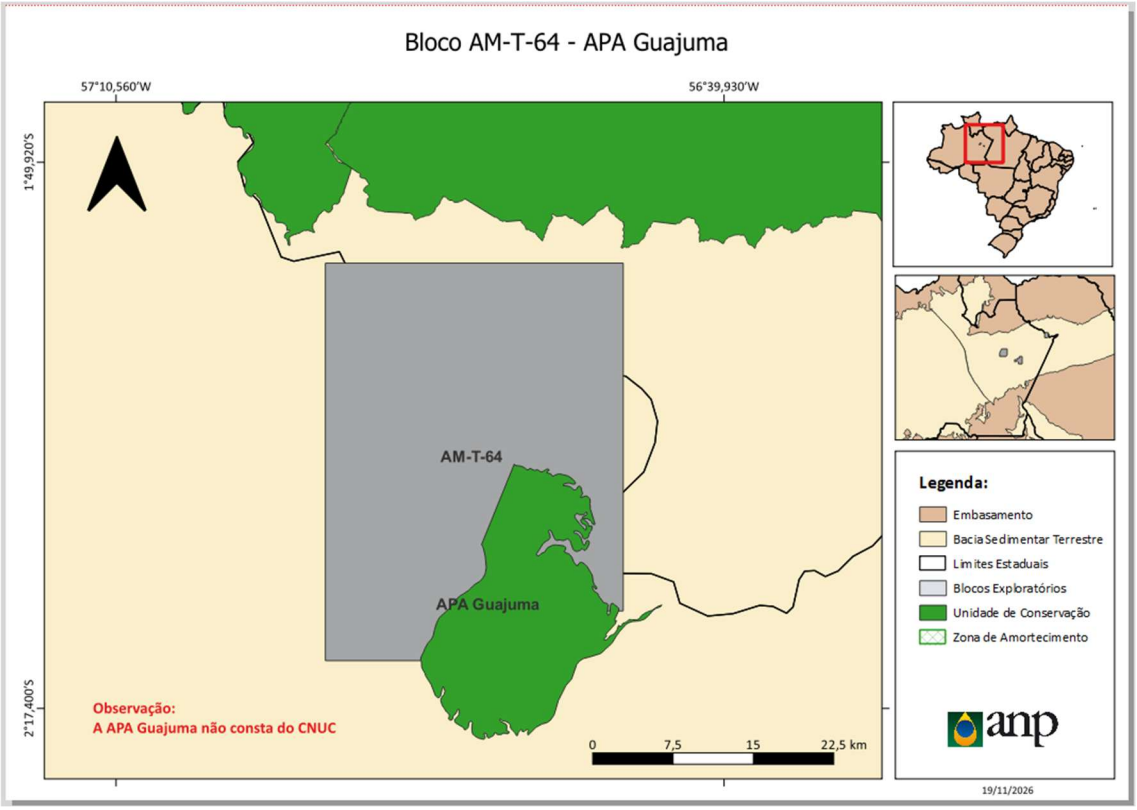


***Figura 2** – Bloco AM-T-64 e APA de Guajuma (dados não oficiais do CNUC).*

*O CNUC foi instituído nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, cujas bases são disponibilizadas pelo Ministério do Meio Ambiente e pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Bloco AM-T-107

Área de Proteção Ambiental Margem Direita do Rio Negro - Setor Paduari-Solimões, Figura 3.

- Não há sobreposição entre o polígono do bloco e a APA da Margem Direita do Rio Negro, Setor Paduari/Solimões.
- Não há informação oficial sobre o Plano de Manejo dessa APA, o que impede a elaboração de uma representação cartográfica da Zona de amortecimento.

- Além disso, a própria reclamante não apresentou, em sua petição, documento, mapa ou memorial descritivo que contenha a delimitação do suposto Plano de Manejo desta APA.

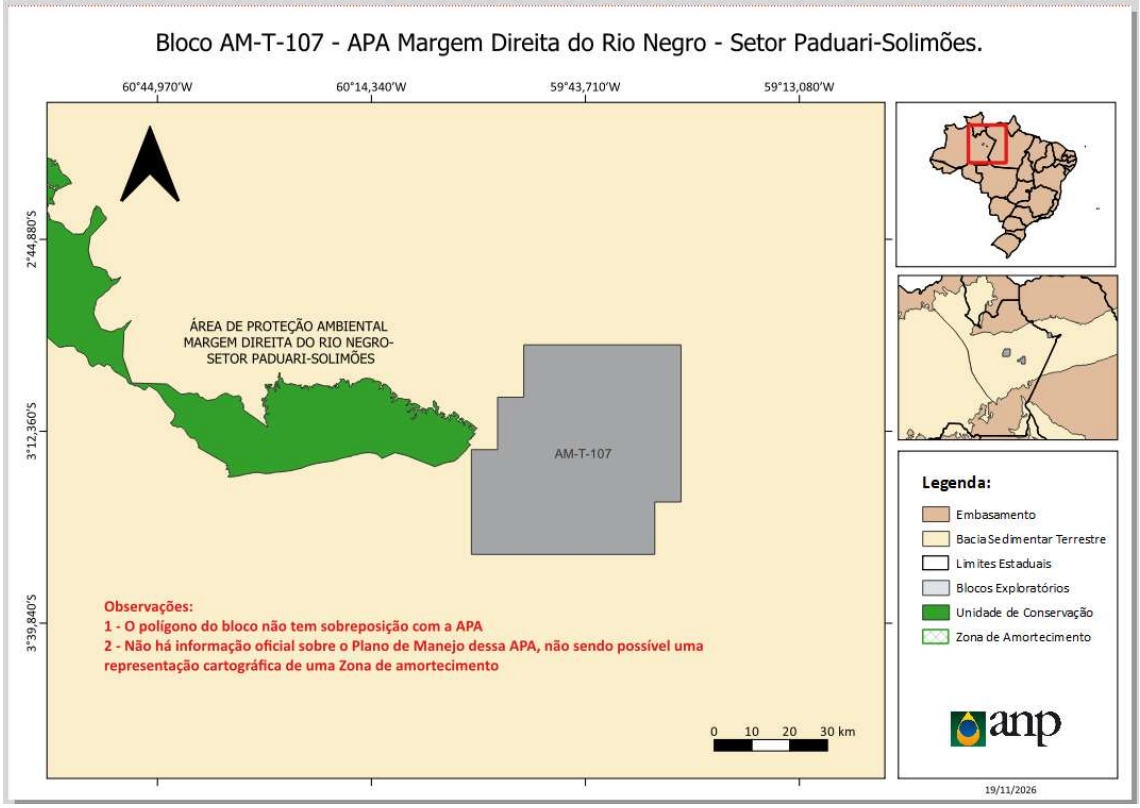


***Figura 3** – Bloco AM-T-107 e APA de Proteção Ambiental Margem Direita do Rio Negro - Setor Paduari-Solimões.*

Área de Proteção Ambiental Ilha do Lago Rei

- Até o momento, não há informação oficial da Área de Proteção Ambiental Ilha do Lago Rei – APA Ilha do Lago Rei no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC, que é a base de dados geoespacial oficial utilizada na elaboração dos mapas para as rodadas.
- Não há informação oficial sobre o Plano de Manejo dessa APA, o que impede a elaboração de uma representação cartográfica da Zona de amortecimento.
- Além disso, a própria reclamante não apresentou, em sua petição, documento, mapa ou memorial descritivo que contenha a delimitação do suposto Plano de Manejo desta APA.

Bloco AM-T-133

Reserva de Desenvolvimento Sustentável Canumã, Figura 4.

- Não há sobreposição entre o polígono do bloco e a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Canumã.

- Não há informação oficial sobre o Plano de Manejo dessa Reserva, o que impede a elaboração de uma representação cartográfica da Zona de amortecimento.
- A Zona de amortecimento de 3 km, estabelecida pela Resolução CONAMA nº 428/2010 e prorrogada pela Resolução CONAMA nº 473/2015, perdeu a validade em 2020, 3 anos antes do 4º Ciclo da OPC. Essa faixa possuía caráter transitório e destinava-se exclusivamente aos procedimentos de licenciamento ambiental previstos na norma, não se confundindo com a Zona de Amortecimento prevista no art. 25 da Lei nº 9.985/2000.

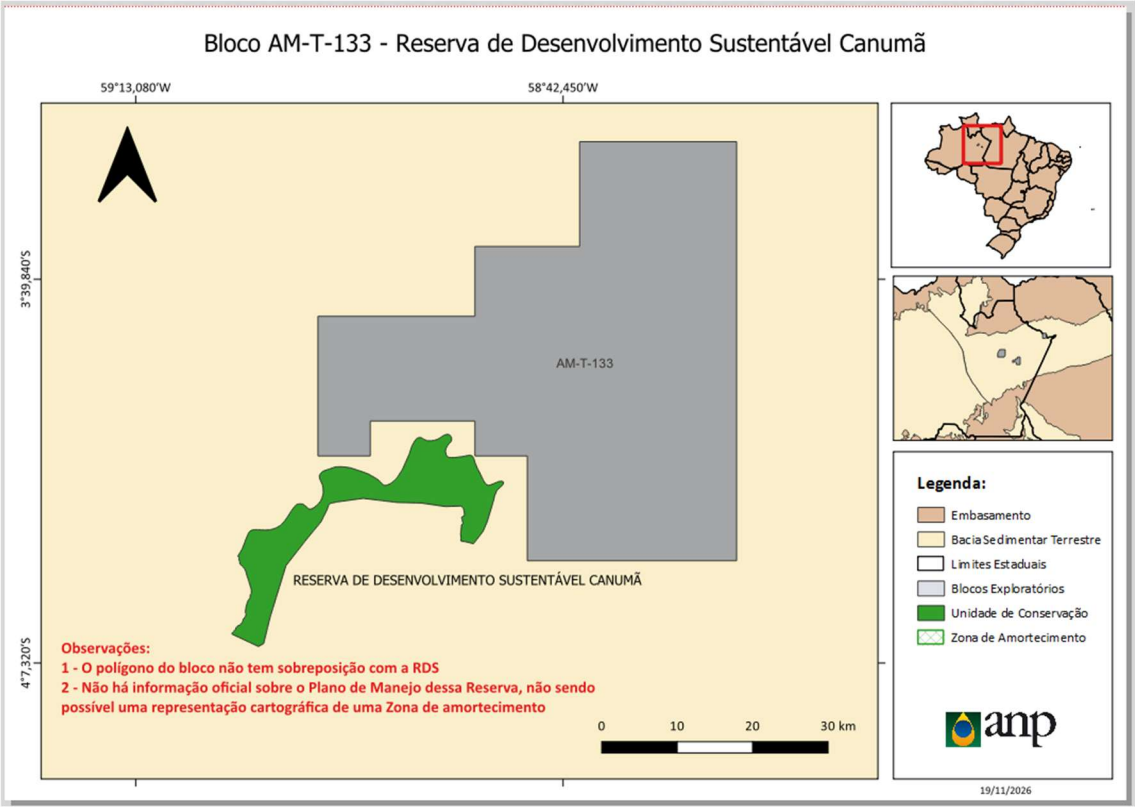


Figura 4 *– Bloco AM-T-133 e Reserva de Desenvolvimento Sustentável Canumã.*